

MAXI RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII (“Fundo”)
 CNPJ/MF nº 97.521.225/0001-25

TERMO DE APURAÇÃO DE CONSULTA FORMAL ENCAMINHADA AOS COTISTAS EM 05/08/16

- I. **DATA E HORÁRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO:** 06 de setembro de 2016.
- II. **LOCAL:** Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04.538-906, São Paulo - SP.
- III. **PRESENTES:** Representantes legais da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, na qualidade de instituição administradora do Fundo (“XP ou Administradora”).
- IV. **OBJETO DA CONSULTA:** Em 5 de agosto de 2016, a XP encaminhou aos cotistas, Consulta Formal com Proposta de Alteração do Regulamento do Fundo, em observância aos artigos 21.3, 21.5 e 21.6 do Regulamento, para os itens constantes da tabela abaixo no item V. Nos termos do item 21.7 do Regulamento do Fundo, poderiam votar na Consulta Formal, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da consulta formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. O prazo final de recebimento de manifestação de votos pelos cotistas foi 05/09/2016.
- V. **RESULTADO:** Após análise das respostas válidas encaminhadas pelos cotistas do Fundo, postada ou enviadas eletronicamente até 05/09/2016, foi apurado o seguinte:

Propostas de Alteração do Do Regulamento	Votos Favoráveis	Votos Não Aprovados	Nova Redação do Regulamento
1. Retirada de Obrigatoriedade de Envio de Cartas aos Cotistas com “Aviso de Recebimento”.	32,70%	1,34%	<i>“19.2. A convocação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo far-se-á por meio de carta simples ou por correio eletrônico, no qual constará, obrigatoriamente, o dia, hora e local em que será realizada a Assembleia e, ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem tratados”.</i>
2. Alteração de Benchmark do Fundo	32,65%	1,38%	A definição do “termo definido” “Benchmark” no Item 4, da Seção de Definições, do Regulamento do Fundo, passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

			<p><i>“Superar a rentabilidade da Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B com vencimento em cada Data de Cálculo, mais próximo de 6 (seis) anos. Caso tenha mais de uma NTN-B com vencimento próximo de 6 (seis) anos, será considerada a rentabilidade média de ambas as NTN-B com prazo semelhante.”</i></p>
<p>3. Aprovação pelo Fundo de adquirir títulos e valores mobiliários estruturados, intermediados, administrados e geridos pela Administradora, gestor ou pessoas a eles ligadas.</p>	29,80%	4,24%	<p>Tal item não necessita de alteração da redação no Regulamento.</p> <p>De qualquer forma ficou aprovada a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros, títulos e valores mobiliários de emissão da Administradora, pelo Gestor, ou pessoas a eles ligadas, conforme aplicável, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM nº 472, notadamente no que se refere a (i) cotas de cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, pelo Gestor ou pessoas a eles ligadas, conforme aplicável, e (ii) Ativos Imobiliários (conforme definição constante do Regulamento do Fundo) estruturados e/ou distribuídos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas.</p>

Vale ressaltar que o Fundo em 05/08/16 possui 5.629 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove) cotistas, sendo que foram recebidos tempestivamente 272 (duzentos e setenta e dois) votos, que representam 34,04% (trinta e quatro inteiros e quatro centésimos por cento).

Ademais, nos termos do Regulamento do Fundo e da legislação vigente, para efetivar as deliberações aprovadas pelos cotistas, é necessário atingir o quórum favorável de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, o que em todos os casos tal quórum foi atingido.

O presente instrumento segue assinado pelos representantes legais da Administradora, sendo que o Regulamento consolidado com as deliberações dos cotistas será disponibilizado em breve pela Administradora.

São Paulo, 9 de setembro de 2016.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A